



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 08/86, DE 22 DE AGOSTO DE 1986.**

Ementa: Dispões sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 10% (dez por cento), do orçamento aprovado para o exercício corrente de 1986.

**Art.2º-** Os recursos para utilização da presente Lei, são os previstos na Lei nº 4.320, de 17/03/64, art. 43 §1º, itens II e III.

**Art.3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Agosto de 1986.

Nilo Guzzo  
Prefeito Municipal